

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200283 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar	Construção de Instituição de Longa Permanência (ILP)	5.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	5.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

Esta parlamentar e sua assessoria, ao visitar diversas UBS's e Hospitais Públicos, têm se deparado com muitos cidadãos que não mais necessitam de tratamentos médicos, mas que permanecem internados por não haver disponibilidade nas instituições de longa permanência. Referida situação, além de impedir a internação de quem, de fato, precisa de cuidados médicos e de leito, é mais dispendiosa para o Poder Público, se comparado à construção e manutenção de equipamentos voltados aos cuidados da população em situação de vulnerabilidade.

A Cidade de São Paulo possui algumas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) que têm o objetivo acolher e garantir a proteção integral da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

No entanto, o Município não possui equipamentos destinados ao acolhimento de pessoas com menos de sessenta anos em situação de vulnerabilidade, que necessitam de cuidados integrais e não possuem familiares ou cujos laços estão fragilizados. Este é o caso, por exemplo, das pessoas acamadas ou com doenças debilitantes e degenerativas que têm dificuldade ou estão impedidas de realizar tarefas cotidianas, como se alimentar, tomar banho e se vestir.

Para enfrentar referida questão, faz-se necessário a construção e a manutenção de instituições de longa permanência (ILP's) para atender pessoas com idade inferior a sessenta anos, em situação de vulnerabilidade que precisam de cuidados integrais.

Para além da situação dos hospitais que mantêm internados cidadãos que não mais precisariam de atendimento ambulatorial, ocupando vagas que poderiam ser destinadas a quem mais necessitaria delas, é importante também lembrar que muitas famílias padecem, e enfrentam grandes dificuldades, com parentes seus que, apresentando necessidades especiais, precisam de um apoio (financeiro e de atenção e cuidados) que elas não têm condições de oferecer. Nesses casos, não podem enviar os entes queridos a hospitais de retaguarda, e dependeriam, em grande medida, da criação de equipamentos como os ILPs que ora se propõe, para assegurar que seus parentes possam receber cuidados e o tratamento digno que tanto anseiam para eles.

A preocupação desta Vereadora com o tema é bastante grande. Em inúmeras oportunidades, ao longo deste ano de 2025, tentou realizar indicação de emendas parlamentares em benefício de instituições filantrópicas que realizam o acolhimento e prestam cuidados a pessoas que dependem de internações de longa permanência, mas vem encontrando muitos óbices para que os recursos sejam liberados e destinados às entidades beneficiárias. Nesse mister, restou a oportunidade de emendar as leis orçamentárias para garantir que esse importante serviço social seja adequadamente oferecido à cidadania paulistana.

Reforce-se, por fim, que a criação de novas dotações é expediente regular na elaboração do orçamento - tendo sido, inclusive, realizado pelo eminente Relator, quando da elaboração de sua manifestação referente ao Projeto de Lei em tela, quando este tramitava na Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200288 LOA 2026

Texto

O § 3º do artigo 6º da Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias, sem prejuízo de serem convertidos em dívida pública consolidada, nos termos do artigo 29, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Justificativa

A realização de operações de crédito pelo Poder Público enseja a injeção de dinheiro nos cofres públicos, de forma que a entrada dos recursos financeiros deve, de fato, ser consignada como receita. Contudo, para que haja maior transparência sobre a utilização e o trâmite do dinheiro público, faz-se indispensável o registro do gasto público para que não se perca de vista o montante que se deve arrecadar para o pagamento da dívida. A ausência de registro contábil dos valores a serem pagos às instituições financeiras credoras da Prefeitura pode representar a falsa ideia de que há mais dinheiro do que efetivamente há nos cofres públicos.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200290 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar	Construção e Manutenção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) voltados ao atendimento Infanto-Juvenil e de Álcool e Drogas	2.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	2.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

O PLOA apresentado para os próximos 4 (quatro) anos para a cidade de São Paulo estipula apenas R\$ 2.000,00 para a Políticas, Programas e Ações sobre Álcool e Drogas”, distribuídos entre a Secretaria do Governo Municipal e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

No entanto, na audiência pública para discussão das normas orçamentárias, realizada em 30/10/2025, muitos foram os cidadãos que reivindicaram a construção de novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) voltados ao tratamento Infanto-Juvenil e de álcool e drogas.

Os munícipes destacaram que a quantidade de CAPS existentes na cidade de São Paulo está muito aquém do recomendado pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002), diante do aumento significativo do número de casos de abuso de substâncias por crianças e adolescentes, o que impõe a necessidade da construção de mais equipamentos destinados especificamente ao atendimento Infanto-Juvenil e para álcool e drogas. Ressaltou-se a necessidade de equipamentos de forma específica para a região da Vila Prudente e Paraisópolis.

O envolvimento de jovens e adolescentes com as chamadas “drogas lícitas” é crescente e demanda um olhar atento da Municipalidade que, para além de políticas públicas voltadas à conscientização, requer ações voltadas ao tratamento e recuperação dos adictos.

Reforce-se, por fim, que a criação de novas dotações é expediente regular na elaboração do orçamento - tendo sido, inclusive, realizado pelo eminente Relator, quando da elaboração de sua manifestação referente ao Projeto de Lei em tela, quando este tramitava na Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200292 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
36.10.08.242.4022.6850.3.3.90.39.00.00.1.500.9001	Reforçar	Manutenção e Operação da Casa Mãe Paulistana	500.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	500.000,00
36.10.08.242.4022.7111.4.4.90.51.00.00.1.500.9001	Reforçar	Construção e Implantação da Casa Mãe Paulistana	2.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	2.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

O PLOA estipulou apenas R\$ 5.000,00 para a “Manutenção e Operação da Casa Mãe Paulistana” e R\$ 1.000,00 para a “Construção e Implantação da Casa Mãe Paulistana”. No entanto, esta Parlamentar entende que o acompanhamento das gestantes durante o pré-natal é fundamental para assegurar o desenvolvimento saudável da gestação, permitindo um parto com menores riscos para a mãe e para o bebê.

As grávidas atendidas na Casa Mãe Paulistana têm direito a, no mínimo, sete consultas e são acompanhadas desde o início da gravidez, passando pelo parto e puerpério, até o segundo ano de vida da criança. Caso necessitem, recebem vale-transporte, a fim de viabilizar seu deslocamento até o local da consulta ou exame médico.

A existência de locais especializados no acompanhamento das mulheres grávidas e a aplicação do protocolo pré-natal com risco habitual (vide https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/PROTOCOLO_SAUDE_DA_MULHER_PRE_NATAL_HABITUAL_BAIXO_RISCO.pdf) revelam-se instrumentos importantes de política pública, porque possibilitam conhecer e controlar as condições de risco daquela gravidez – como hipertensão arterial, diabetes, doenças do coração, anemias, sífilis, dentre outras –, bem como permitem a realização de exames, a orientação sobre medicamentos e vacinas a serem tomados, visando proporcionar melhor saúde à mãe e ao feto, o que reduz as chances de parto antecipado e pré-eclâmpsia, por exemplo.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200294 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar	Construção e manutenção de equipamentos voltados ao diagnóstico e atendimento de pessoas com doenças neuro incapacitantes e paralisantes.	5.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	5.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

Os cuidados voltados às pessoas com transtorno do espectro autista vêm ganhando visibilidade, o que moveu o Poder Público a realizar obras e a mobilizar servidores para atendimento dessas pessoas e seus familiares.

Ressalte-se que no orçamento previsto para o ano de 2026, dos R\$ 82.659.901,00 destinados às Políticas para Pessoa com Deficiência, R\$ 80 milhões estão alocados para Centro Municipal para Pessoas com Transtorno o Espectro Autista.

Contudo, as políticas voltadas às pessoas com deficiência não devem se restringir ao diagnóstico e tratamento de pessoas com TEA. São necessárias políticas públicas que atendam outros tipos de deficiências.

As pessoas com doenças neurológicas como esclerose múltipla; esclerose lateral amiotrófica (ELA); polineuropatia diabética; neuralgia do trigêmeo; doença de Alzheimer; doença de Parkinson; as miopatias congênitas hereditárias, dentre as quais podemos citar a nemalínica, a central-core, a centronuclear e a multiminicore; bem como as distrofias musculares, como as duchenne, becker, fácio-escápulo-umeral, oculofaríngea e emery-dreifuss, permanecem invisibilizadas. Dita invisibilidade resulta em dificuldade de diagnóstico rápido e preciso, impossibilitando ou dificultando que os pacientes sejam submetidos aos tratamentos indicados o que, em alguns casos, pode retardar os efeitos decorrentes da doença e amenizar os sintomas, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida.

De igual modo, é necessário que a cidade de São Paulo disponibilize verba pública para o diagnóstico e tratamento das doenças raras que atingem cerca de 6% da população, o que significa que, somente na cidade de São Paulo, 720 mil pessoas possuem algum tipo doença rara.

Assim, diante da necessidade de atender, de forma digna e igualitária, a todas as pessoas com deficiência, acredita-se ser imprescindível a criação de centros de tratamento voltados às pessoas com doenças neurológicas ou incapacitantes ou, ainda, que os Centros para Pessoas com Transtorno o Espectro Autista possam ser utilizados para atender pessoas com doenças neurológicas ou incapacitantes e não apenas pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista.

Reforce-se, por fim, que a criação de novas dotações é expediente regular na elaboração do orçamento - tendo sido, inclusive, realizado pelo eminente Relator, quando da elaboração de sua manifestação referente ao Projeto de Lei em tela, quando este tramitava na Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200296 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar	Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	5.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	5.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) visam acolher e garantir a proteção integral da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

Esta parlamentar e sua assessoria, ao visitar diversas UBS's e Hospitais Públicos, têm se deparado com muitos cidadãos que já não mais necessitam de tratamentos médicos, mas que permanecem internados por não haver disponibilidade nas instituições de longa permanência. Referida situação, além de impedir a internação de quem, de fato, precisa de cuidados médicos e de leito, é mais dispendiosa para o Poder Público, se comparado à construção e manutenção de equipamentos voltados aos cuidados da população idosa em situação de vulnerabilidade.

Como cedejo, a população idosa tem aumentando substancialmente nos últimos anos e a tendência é de crescimento contínuo, o que demanda medidas mais concretas por parte do Poder Público, a fim de possibilitar aos idosos e àqueles que dependem de cuidados integrais um local adequado de acolhimento.

Atualmente, a Cidade de São Paulo conta com poucas instituições de longa permanência para idosos, se comparado à população de 11.451.999 habitantes, segundo dados do IBGE colhidos no censo de 2022.

Recentemente, a Prefeitura de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2301408-79.2024.8.26.0000, foi condenada a providenciar, "i) no prazo de 90 dias, o número mínimo de 30 vagas em ILPI grau III, para atendimento de idosos hospitalizados e/ou em leitos de retaguarda hospitalar, por recursos próprios ou por meio de parcerias/convênios ou custeio de vagas em instituições privadas; ii) no prazo de 180 dias, mais 30 vagas em ILPI grau III, para idosos que aguardam vagas, com prioridade para aqueles hospitalizados e/ou em leitos de retaguarda hospitalar que aguardam vagas indevidamente recolhidos nestes locais, por recursos próprios ou por meio de parcerias/convênios ou custeio de vagas em instituições privadas; iii) no prazo de 60 dias, a relação nominal acompanhada de relatório médico e social de todos os idosos que atualmente ocupam leitos em hospitais Municipais por questões sociais".

A condenação reflete as demandas sociais para o aumento de vagas nas instituições de longa permanência. Imperiosa, portanto, a construção de mais equipamentos de longa permanência para abrigar pessoas idosas que dependam de cuidados integrais, seja por não possuírem familiares ou por terem laços fragilizados.

Reforce-se, por fim, que a criação de novas dotações é expediente regular na elaboração do orçamento - tendo sido, inclusive, realizado pelo eminente Relator, quando da elaboração de sua manifestação referente ao Projeto de Lei em tela, quando este tramitava na Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200301 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
99.10.15.451.4020.5160.4.4.90.51.00.08.1.751.0253	Reforçar	Implantação, Ampliação e Requalificação da Rede de Iluminação Pública	2.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	2.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

A questão referente à iluminação pública é fundamental para a segurança dos munícipes, especialmente, em relação aos transeuntes que se sentem vulneráveis ao caminhar pelas ruas da cidade.

A Vereadora tem participado de todas as edições do Câmara nas Ruas, projeto de autoria do Presidente da Câmara Legislativa de São Paulo, que tem por objetivo ouvir e entender as demandas da população de cada região da cidade. Em diversas edições do projeto foram formalizadas queixas sobre iluminação pública deficiente.

As mulheres são as que mais sofrem com a ausência ou a pouca luminosidade das ruas, porque muitas vezes têm que sair cedo para trabalhar e chegam tarde da noite de sua jornada diária. O trajeto entre os pontos de desembarque e a residência é o mais perigoso e ameaçador para as mulheres que, não raras vezes, estão sozinhas e, portanto, sujeitas a ataques sexuais, furtos, roubos e outros infortúnios.

A melhoria da qualidade da iluminação é imprescindível para aumentar a segurança e inibir ações criminosas. Esta Vereadora tem, há tempos, manifestado sua preocupação especial com as vias que circundam os terminais de passageiros.

Apenas como reforço da dotação orçamentária ora requerida será possível que a Municipalidade implemente ações visando aumentar a iluminação pública nas vias e logradouros públicos.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200304 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
99.10.15.452.4020.6161.3.3.90.39.00.08.1.751.0253	Reforçar	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	2.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	2.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

A questão referente à iluminação pública é fundamental para a segurança dos munícipes, especialmente, em relação aos transeuntes que se sentem vulneráveis ao caminhar pelas ruas da cidade.

A Vereadora tem participado de todas as edições do Câmara nas Ruas, projeto de autoria do Presidente da Câmara Legislativa de São Paulo, que tem por objetivo ouvir e entender as demandas da população de cada região da cidade. Em diversas edições do projeto foram formalizadas queixas sobre iluminação pública deficiente.

As mulheres são as que mais sofrem com a ausência ou a pouca luminosidade das ruas, porque muitas vezes têm que sair cedo para trabalhar e chegam tarde da noite de sua jornada diária. O trajeto entre os pontos de desembarque e a residência é o mais perigoso e ameaçador para as mulheres que, não raras vezes, estão sozinhas e, portanto, sujeitas a ataques sexuais, furtos, roubos e outros infortúnios.

A melhoria da qualidade da iluminação é imprescindível para aumentar a segurança e inibir ações criminosas. Esta Vereadora tem, há tempos, manifestado sua preocupação especial com as vias que circundam os terminais de passageiros.

Apenas como reforço da dotação orçamentária ora requerida será possível que a Municipalidade implemente ações visando aumentar a iluminação pública nas vias e logradouros públicos.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200305 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
98.22.15.451.4020.5388.4.4.90.39.00.08.1.759.0402	Reduzir	Construção e Implantação do Parque Minhocão	1.000,00
12.10.15.452.4022.1169.4.4.90.51.00.00.1.500.9001	Reforçar	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	1.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

Esta parlamentar, desde sua eleição como Deputada Estadual, vem realizando diversos debates e audiências públicas para discussão do tema. Contudo, não encontrou argumento de racionalidade que justifique a demolição de via tão importante como o Elevado João Goulart, popularmente conhecido como Minhocão, que liga a região da Praça Roosevelt, no centro, ao Largo Padre Péricles, na Barra Funda.

A Municipalidade não apresentou estudos de impacto ambiental ou de mobilidade, a fim de comprovar que a transformação do Minhocão em Parque amenizará a emissão de gases de efeito estufa, resolverá os problemas relativos ao fluxo de veículos na cidade de São Paulo e, tampouco, que a obra não trará impactos negativos à sociedade e ao trânsito da urbe. O mero embelezamento não justifica a realização da obra desse jaez, cujo empenho de dinheiro público será substancial.

Diante da ausência de estudos de impacto na mobilidade e do elevado montante a ser aplicado em referida obra, requer-se a retirada da Ação Orçamentária, seu produto do Anexo III e do Detalhamento do Orçamento climático, constante do Anexo IV.

Sugere-se que os recursos sejam realocados na dotação de Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos, haja vista a permanente necessidade de se melhorar as condições das calçadas da cidade de São Paulo.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 200438 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar	Locação e Operação de Leitos de Longa Permanência para Pacientes Crônicos Dependentes Totais.	10.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	10.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

Esta parlamentar e sua assessoria têm se deparado, frequentemente, com a realidade de que, na cidade de São Paulo, inexistem equipamentos apropriados para acolher e manter sob cuidados pessoas que dependem de internações de longa permanência, mesmo nos hospitais públicos da capital. Referida situação, além de impedir a internação de quem, de fato, precisa de cuidados médicos e de leito nas enfermarias, é mais dispendiosa para o Poder Público, se comparada à construção e operação de leitos específicos e já estruturados para a longa permanência dos pacientes que assim necessitem.

De fato, informações da Secretaria Municipal de Saúde dão conta de que muitos hospitais do Município de São Paulo relatam ocupação permanente de seus leitos agudos por pacientes crônicos, sem perspectiva de alta. Outras vezes, esses leitos são ocupados por pessoas que, apesar de demandarem cuidados especiais, sequer precisariam de atenção médica e ambulatorial. Isso impede a retaguarda para pacientes egressos de UPA/Pronto Socorro, inviabiliza a liberação de leitos que poderiam se tornar vagos mensalmente, bem como superlota, de modo disfuncional, as enfermarias hospitalares desta capital, inviabilizando a rotatividade adequada para unidades de urgência.

Para além disso, ainda segundo a Pasta da Saúde, cerca de 277 cidadãos aguardam, hoje, em fila de espera, a liberação de leitos de longa permanência nos hospitais, para que possam receber os cuidados necessários à sua plena saúde.

Informa também a SMS que, enquanto o custo diário para prestar cuidados a um paciente em uma enfermaria hospitalar é em torno de R\$ 1.472,08, a manutenção de um leito de longa permanência representaria uma oneração diária de apenas R\$ 1.020,00 para os cofres públicos.

A preocupação desta Vereadora com o tema é bastante grande. Em inúmeras oportunidades, ao longo deste ano de 2025, tentou realizar indicação de emendas parlamentares em benefício de instituições filantrópicas que realizam o acolhimento e prestam cuidados a pessoas que dependem de internações de longa permanência, mas vem encontrando muitos óbices para que os recursos sejam liberados e destinados às entidades beneficiárias. Nesse mister, restou a oportunidade de emendar as leis orçamentárias para garantir que esse importante serviço de saúde seja adequadamente oferecido à cidadania paulistana.

Vale salientar, por fim, que esta Parlamentar visitou a Secretaria Municipal de Saúde e recebeu, da parte deles, a solicitação de que fosse enviado o montante de R\$ 45.000.000,00 para custear, anualmente, a locação e operação dos leitos de longa permanência de que se está a falar aqui. Entretanto, consciente da dificuldade de realizar a realocação de tão expressiva quantia, sugere-se o total de R\$ 10.000.000,00, contando-se ainda que futuros remanejamentos possam ser feitos.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1169/2025
PROPOSTA Nº 201111 LOA 2026

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
11.60.04.122.4001.2239.3.3.90.39.00.00.1.500.9001	Reforçar	Ações Voltadas para Políticas Públicas	6.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	6.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

A Emenda Constitucional nº 105/2019 incluiu o artigo 166-A à Constituição Federal para possibilitar ao legislador municipal a indicação de emendas parlamentares, a fim de executar ações e projetos que entende necessários para a cidade.

Dentre as diversas atribuições da Secretaria Municipal da Casa Civil está o dever de “acompanhar assuntos de natureza parlamentar com a Câmara Municipal de São Paulo e com outras instâncias legislativas e prefeituras, relacionados com os projetos de leis de iniciativa dos parlamentares e emendas parlamentares”, nos termos do artigo 3º, VI, do Decreto nº 61.928/2022.

Logo, esta Vereadora indica o reforço da dotação destinada às ações para políticas públicas no montante acima referido para que possa, ao longo do ano de 2026, destinar recursos a entidades que necessitem de contribuição financeira para o prosseguimento de suas atividades em prol da população.

Autor

JANAINA PASCHOAL